LEI Nº 3.825, DE 25 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI possa formalizar Termo de Colaboração com a Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, autarquia do Município de Adamantina, autorizado a celebrar, nos moldes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, Termo de Colaboração com a Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 43.002.005/0001-66, visando a realização de estágios curriculares obrigatórios supervisionados, de atividades práticas de aprendizagem médica e internato aos alunos regularmente matriculados.

§ 1º Para a consecução da finalidade prevista no Termo de Colaboração, fica autorizada a transferência de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, até o limite de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) por mês, que poderá ser atualizado, a partir da formalização do instrumento, pelo índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme dispuserem as partes.

§ 2º As obrigações de cada uma das partes deverão estar previstas no respectivo Termo de Colaboração e em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho, que será ajustado entre as partes e consonância com a legislação vigente.

§ 3º A Santa Casa de Misericórdia de Adamantina deverá prestar contas perante a Divisão Financeira do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, na forma da lei e conforme dispuserem as partes.

§ 4º A prestação de contas deverá ocorrer nos moldes e nos limites previstos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo de observância das instruções e orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 5º Assinado o Termo de Colaboração, o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI dará ciência à Câmara Municipal de Adamantina, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 116 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI, no valor de R$ 1.197.000,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

03.00	CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA – UNIFAI	
03.02	PRÓ-REITORIA DE ENSINO	
12.364.0004.2005	PRÓ-REITORIA DE ENSINO – DEPARTAMENTO	
3.3.50.39	Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica	R$ 1.197.000,00

Artigo 3º Os recursos a que se refere o artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, no montante correspondente a R$ 1.197.000,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil reais).

Artigo 4º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI para o exercício de 2018.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 25 de maio de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município